



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LEI Nº 1147/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza restituição de valores referente ITBI pago sobre transmissão imobiliária não concretizada de empresa que especifica e dá outras providências”.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica do município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a restituição de valores relativos a guia de ITBI nº 20/2019, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a empresa NUCTRAMIX LTDA, CNPJ/MF nº 21.437.316/0001-15.

Parágrafo Único. Os valores descritos no caput dizem respeito a pagamento de ITBI e posterior distrato do contrato de compra e venda de imóvel, não sendo realizada a transmissão imobiliária.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 26 de junho de 2020.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal